PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX - TERÇA- FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020 - Nº 1.986

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 6
SECRETARIA DA FAZENDA 21
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 22
SECRETARIA DA SAÚDE 22
ASTT 23
IMPAR 24

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial

http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 014, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e

CONSIDERANDO a Carta n.º 66/2019-SUPER/SESI – DR/TO, de 06 de novembro de 2019, do Serviço Social da Indústria - SESI, no qual solicita a disposição da servidora abaixo relacionada:

R E S O L V E:

Art. 1º - MANTER a cessão da servidora efetiva abaixo relacionada, pelo período contados a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, ficando à disposição SESI-DR/TO – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, sem ônus para o órgão de origem.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM
NARA RUBYA GLÓRIA DA SILVA	299.980-0	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 2º - A contribuição mensal de recolhimento para fins de benefícios, deverá ser repassada obrigatoriamente na agência – 0638-6 conta corrente – 7520-5, de titularidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-TO.

Art. 3º - AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas da Secretaria da Administração o cumprimento da presente portaria com as anotações devidas, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 015, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,

I - LUCIANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 000.396.501-54, do cargo em Comissão de Encarregada pela Casa Lar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

II - DIEGO ALVES FREIRE, inscrito no CPF: 029.960.531-09, do cargo em Comissão de Encarregado pela Gestão de rede do CAD único/ bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 016, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF 374.369.021-72, para exercer o cargo em comissão de Encarregada – Gestora de Contratos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e habitação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Dados: 2020.01.29 12:00:31 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 35 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias dos servidores relacionados abaixo, devidamente autorizados por seus devidos secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores EFETIVOS e COMISSIONADOS mencionados abaixo;

FÉRIAS MÊS DE FEVEREIRO 2020					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VINCULO
ATILA BRAGA DA ROCHA	000.017.373-84	ASSESSOR ADM	10/05/2010 A 09/05/2011	10/02/2020 A 10/03/2020	EFETIVO
REJANE OLIVEIRA DE LIMA	008.799.531-01	ASSESSOR TEC.	22/03/2018 A 21/03/2019	17/02/2020 A 17/03/2020	COMISSIONADO
JOSE ISAIAS DE OLIVEIRA FILHO	141.112.412-04	MOTORISTA	06/04/2018 A 05/04/2019	17/02/2020 A 17/03/2020	EFETIVO
JANE SALES FERREIRA	083.124.637-55	COORDENADORA	12/12/2018 A 11/12/2019	17/02/2020 A 17/03/2020	COMISSIONADO
DEBORA LUZIA SALES NUNES CARDOSO	753.751.256-68	ASSESSOR TEC.	02/01/2019 A 01/01/2020	03/02/2020 A 03/03/2020	COMISSIONADO
SECRETARIA MUNICIPAL DAE ADMINISTRAÇÃO					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VINCULO
EBER PINHEIRO DE AGUIAR	387.147.871-72	ASS. TEC. IV	02/01/2019 A 01/01/2020	06/02/2020 A 25/02/2020 E 13/07/2020 A 22/07/2020	COMISSIONADO
JHON WILKY PEREIRA DE OLIVEIRA	731.404.571-20	DIGITADOR	21/07/2017 A 20/07/2018	03/02/2020 A 17/02/2020 E 02/03/2020 A 16/03/2020	EFETIVO
MARLICE GOMES COSTA	052.675.841-42	ENCARREGADA	04/01/2019 A 03/01/2020	17/02/2020 A 21/02/2020 E 24/08/2020 A 02/09/2020 E 10/09/2020 A 24/09/2020	COMISSIONADO
SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VINCULO
JONATHAN SANTOS DE OLIVEIRA	008.322.541-26	VIGILANTE	01/07/2018 A 30/06/2019	01/02/2020 A 01/03/2020	EFETIVO
SECRETARIA MUL. DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VINCULO
EDUARDO MIRANDA SOARES	025.211.261-01	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E SISTEMAS	06/07/2017 A 05/07/2018	06/01/2020 A 04/02/2020	EFETIVO
SECRETARIA DA FAZENDA					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VINCULO
ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	490.874.011-91	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/2018 A 01/01/2019	03/02/2020 A 03/03/2020	EFETIVO
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	504.830.303-25	FISCAL DE POSTURA	20/01/2018 A 19/01/2019	03/02/2020 03/03/2020	EFETIVO
LILIANE MILHOMENS DE MACEDO	004.942.571-48	AUX. ADMINISTRATIVO	03/10/2017 A 02/10/2018	03/02/2020 03/03/2020	EFETIVO
FRANCISCO ALBERY FERNANDES BARROS	480.122.201-30	FISCAL DE TRIBUTOS	20/01/2019 A 19/01/2020	03/02/2020 03/03/2020	EFETIVO
SECRETARIA MUL. DE CAPTAÇÃO DE GESTÃO E RECURSO					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VÍNCULO
LUANA FERREIRA LACERDA	017.684.611-55	SUPERINTENDENTE	07/11/2018 A 06/11/2019	30/01/2020 A 28/02/2020	EFETIVO
JULIO CESAR SAMPAIO REIS	782.330.201-25	SECRET. DE CAPTAÇÃO E RECURSOS	02/01/2018 A 01/01/2019	06/01/2020 A 04/02/2020	COMISSIONADO
PROCURADORIA					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VÍNCULO
CLEIBERTH GIUVANNUCCI ALVES	380.781.391-87	ASS. TEC. V	02/01/2018 A 01/01/2019	03/02/2020 A 03/03/2020	COMISSIONADO
ASTT					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VÍNCULO
BRENDA RAISSA FONSECA FERNANDES	058.690.433-60	AGENTE DE TRASNPORTE E TRANSITO	25/07/2018 A 24/07/2019	01/02/2020 A 01/03/2020	EFETIVO
KISSILLA SAMPAIO DE AMORIM ABREU	046.149.071-48	AGENTE DE TRASNPORTE E TRANSITO	25/02/2018 A 24/02/2019	01/02/2020 A 01/03/2020	EFETIVO
SILVIA CARVALHO DE OLIVEIRA	779.400.321-00	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	02/01/2019 A 01/01/2020	03/02/2020 A 03/03/2020	COMISSIONADO
SHELLDON NOGUEIRA RAMOS DE SA	881.166.461-68	SUPERITENDENTE	02/01/2018 A 01/01/2019	03/02/2020 A 03/03/2020	COMISSIONADO
NYDIANNE GONSALVES PEREIRA	029.999.701-45	AGENTE DE TRASNPORTE E TRANSITO	15/12/2017 A 14/12/2018	01/02/2020 A 01/03/2020	EFETIVO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VÍNCULO
JOSÉ RIBAMAR ALVES BARBOSA	433.761.521-72	FERRAMENTEIRO	23/02/2014 A 22/02/2015	03/02/2020 A 03/03/2020	EFETIVO
SALOMÃO CESAR DE OLIVEIRA SOUSA	264.555.361-34	COORDENADOR	09/01/2019 A 08/01/2020	03/02/2020 A 03/03/2020	COMISSIONADO
GILMAR SANTOS MOURA	597.339.001-25	LUBRIFICADIR	22/02/2011 A 21/02/2012	03/02/2020 A 03/03/2020	EFETIVO
JUCILEIA DA CRUZ PIMENTEL	731.427.351-00	APONTADOR	27/01/2019 A 26/01/2020	03/02/2020 A 03/03/2020	EFETIVO
GETULIO DORTA SOBRINHO	336.581.021-87	MOTORISTA	21/02/2013 A 20/02/2014	03/02/2020 A 03/03/2020	EFETIVO
GABINETE					
NOME	CPF	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	VÍNCULO
THATIANE ALMEIDA CUNHA	651.810.203-87	ASSESSORA TECNICA	02/01/2018 A 01/01/2019	02/01/2020 A 31/01/2020	COMISSIONADO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
RITILLA BEZERRA MENDONÇA	731.351.431-04	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	10/01/2019 A 09/01/2020	03/02/2020 A 03/03/2020	COMISSIONADO
BEATRIZ CARNEIRO FIALHO ROCHA	001.002.571-51	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	10/01/2019 A 09/01/2020	03/02/2020 A 03/03/2020	EFETIVO
SECRETARIA DE GOVERNO					
ANA PAULA DA SILVA SANTOS	730.976.671-72	ASSESSORA TECNICA	03/04/2018 A 02/04/2019	03/02/2020 A 03/03/2020	COMISSIONADO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 37 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias dos servidores relacionados abaixo, devidamente autorizados por seus devidos secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores EFETIVOS e COMISSIONADOS mencionados abaixo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
ADEMAR GONCALVES SOUSA DE OLIVEIRA	590.467.401-53	MOTORISTA	17/10/2017 À 16/10/2018	03/02/2020 À 03/03/2020	EFETIVO
ADRIANA LEITE DE SA	004.750.631-80	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	19/11/2017 À 18/11/2018	17/02/2020 À 17/03/2020	EFETIVO
CRISTIANO DOS SANTOS COSTA	655.861.742-00	ENFERMEIRO (A) DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR	02/05/2017 À 01/05/2018	03/02/2020 À 03/03/2020	EFETIVO
DEUSILENE PEREIRA LABRE LUZ	948.187.541-53	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	03/04/2010 À 02/04/2011	10/02/2020 À 10/03/2020	EFETIVO
DILSON JUNIOR SANTOS COSTA	016.869.211-28	TEC.EM ENFERMAGEM COM FORMACAO PRE-HOSPITALAR	10/10/2018 À 09/10/2019	01/02/2020 À 01/03/2020	EFETIVO
ILSA DE ARAUJO MIRANDA REIS	625.279.751-00	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	03/10/2018 À 02/10/2019	03/02/2020 À 03/03/2020	EFETIVO
JANE AUGUSTO GUIMARAES GONCALVES	628.390.716-49	MEDICO (A) DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR	20/06/2018 À 19/06/2019	03/02/2020 À 03/03/2020	EFETIVO
JOANA SOLANGE LEAL LEITE	414.373.491-53	CIRURGIAO (A) DENTISTA	05/12/2018 À 04/12/2019	03/02/2020 À 03/03/2020	EFETIVO
JORDANNA SOUSA SARAIVA MATOS	021.689.941-96	ASSESSOR (A) ESPECIAL II	27/09/2018 À 26/09/2019	03/02/2020 À 03/03/2020	COMISSIONADOS
JOSE HERNANDES OLIVEIRA DA SILVA	625.248.281-15	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	03/01/2018 À 02/01/2019	03/02/2020 À 03/03/2020	EFETIVO

KARLA PATRICIA LIMA DE FARIAS	669.275.523-91	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/12/2018 À 25/12/2019	03/02/2020 À 03/03/2020	EFETIVO
LUZILENE DA CRUZ ARAUJO	645.429.981-34	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	01/07/2017 À 30/06/2018	03/02/2020 À 03/03/2020	EFETIVO
MAGNA DE ARAUJO NASCIMENTO	903.372.121-04	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	06/05/2016 À 05/05/2017	02/01/2020 À 31/01/2020	EFETIVO
MARA RUBIA GUIMARAES DOS SANTOS	597.345.231-04	BIOLOGO	06/02/2019 À 05/02/2020	10/02/2020 À 10/03/2020	EFETIVO
MARCIO JOSE DA FONSECA	935.234.671-87	CIRURGIAO (A) DENTISTA	09/05/2017 À 08/05/2018	01/02/2020 À 01/03/2020	EFETIVO
MARLI DIVINA DE MELO	713.456.801-63	FISCAL SANITARIO	06/02/2018 À 05/02/2019	03/02/2020 À 03/03/2020	EFETIVO
MURILO ALVES BASTOS	248.749.248-16	ASSESSOR (A) TECNICO (A) I	10/01/2019 À 09/01/2020	03/02/2020 À 03/03/2020	COMISSIONADOS
PAMELLA DE MENESES BARBOSA MARTINS	003.462.143-19	ENFERMEIRA (O)	02/05/2018 À 01/05/2019	04/02/2020 À 04/03/2020	EFETIVO
RUTH MAIA DE BESSA	771.020.701-44	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	01/07/2018 À 30/06/2019	03/02/2020 À 03/03/2020	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/201

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2019

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína - TO, localizada na Avenida José de Brito, nº 278, Setor Anhanguera, comunica o ADIAMENTO "SINE DIE" da Concorrência n.º 010/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e tratamento de resíduos sólidos, no perímetro urbano do Município de Araguaína – TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone 3411-7004, no horário de 12h00min ás 18h00min em dias úteis.

Araguaína – TO, aos 28 de janeiro de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações e Compras

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
(JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO)
DA CONCORRÊNCIA Nº. 007/2019

Ata da Sessão de Habilitação (Julgamento da Documentação) apresentada na Concorrência N.º 007/2019, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para, execução de recapeamento, restauração asfáltica, sinalização horizontal e vertical, (SETORES JARDIM PALMEIRAS E PAULISTA, TIÚBA, URBANO E COIMBRA), objeto do contrato de repasse nº 1059449-75/2018, celebrado entre o Governo Federal por intermédio do Ministérios das Cidades, tendo como mandatária da união a Caixa Econômica Federal e o município de Araguaína/TO, realizada em 28 de janeiro de 2020 às 12h: 30min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, n° 265, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria n° 072 de 26 de março de 2019, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom e Jânio Espíndula Gomes, sobre a presidência do primeiro, após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação e de posse do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura Déborah Miranda Labre Veloso, julgou HABILITADA por apresentar em ordem toda a documentação solicitada no edital, as empresas:

- CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, CNPJ: 12.203.244/0001-50;
- CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA, CNPJ: 03.125.631/0001-25;
- CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.643.644/0001-00;
- TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, CNPJ: 00.635.391/0001-10;
- FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.451.088/0001-09.
- CONVERD AMBIENTAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 07.651.371/0001-82.

Após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação e de posse do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Engenheira Civil Déborah Miranda Labre Veloso, julgou INABILITADA as empresas:

- ELETRO HIDRO LTDA, CNPJ: 03.014.011/0001-19, na declaração apresentada de disponibilidade das instalações, máquinas, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico a empresa não fez a relação explicita, conforme solicitado no subitem 7.1.4.3.1 e não apresentou a declaração de desoneração da folha de pagamentos, conforme solicitado no subitem 7.1.5 do edital.

- MATERRA CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.687.652/0001-16, apresentou a declaração de CNAE em desacordo com o solicitado, a mesma apresentada diz respeito a desoneração da folha de pagamentos.

- LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI – ME, CNPJ: 15.449.462/0001-68, apresentou o seguro garantia solicitado no subitem 7.1.3.1 do edital, com data de validade inferior a 90 (noventa) dias, que corresponde a validade da proposta apresentada.

- CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS, CNPJ: 13.070.801/0001-75, apresentou o seguro garantia solicitado no subitem 7.1.3.1 do edital, com data de validade inferior a 90 (noventa) dias, que corresponde a validade da proposta apresentada e na declaração de autorização de compromisso não consta a assinatura do Srº Márcio Alves da Silva, estando assim em desacordo com o solicitado no edital.

O resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e a sessão de abertura das propostas será comunicada aos participantes, depois de transcorridos os prazos legais de interposição de recursos previstos na Lei n. º 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 28 de janeiro de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Jânio Espindula Gomes
Membro

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom
Membro

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº. 001/2019

Ata da Sessão de Julgamento do Pregão Eletrônico N.º 001/2019, referente à Aquisição de Medicamentos e Insumos, realizada em 23 de dezembro de 2019 às 14h: 00min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, n° 265, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria n° 072 de 26 de março de 2019, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa - Pregoeiro, Victor Nathan Araújo Aguiar – Equipe de Apoio e Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon – Equipe de Apoio. Quanto a regularidade fiscal e econômico financeira as empresas participantes apresentaram todos os documentos solicitados no edital em epigrafe. De posse do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretora de Assistência Farmacêutica – Thaize Helena Eneias Cordeiro e do Diretor de Compras – Fábio Moreira dos Santos, chegaram a seguinte conclusão:

1) Empresa: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

 A licitante enviou os documentos de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, após o encerramento do prazo estipulado.

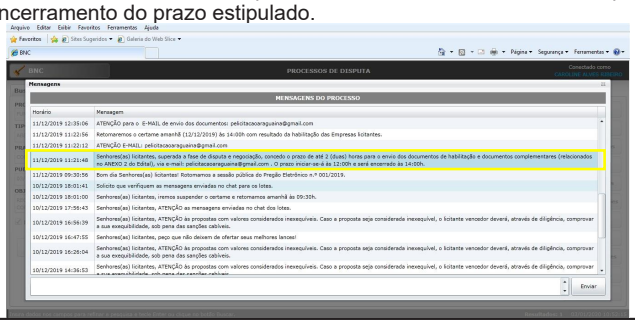

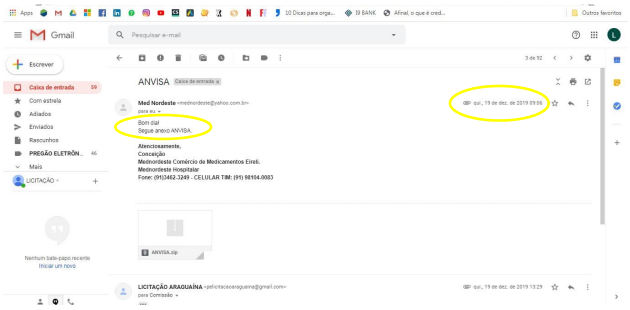

2) Empresa: MERCANTIL BARRETO

O Alvará Sanitário apresentado pela empresa encontra-se vencido, com data de 31/03/2019.

3) Empresa: PROFARM- Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda.

O registro do medicamento do item nº 046 apresentado pela empresa está vencido 11/2018.

4) Empresa: MIX COMÉRCIO LTDA –ME

O registro do medicamento apresentado pela empresa referente ao item nº 101 se refere ao laboratório PRATI DONADUZZI E CIA, divergindo do apresentado na Proposta de Preços do Laboratório HIPOLABOR.

5) Empresa: PREMIUM HOSPITALAR

Os documentos foram enviados fora do prazo estipulado.

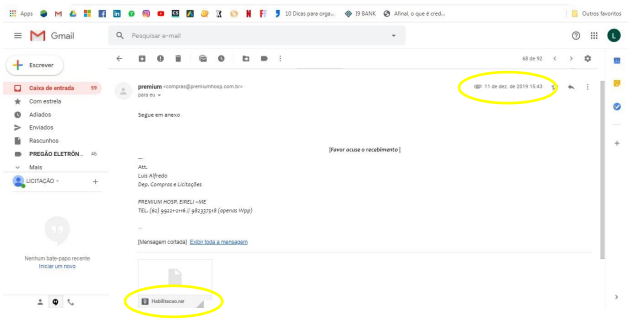

6) Empresa: PLATINA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Não localizado entre os documentos envidados o Alvará Sanitário da empresa.

Não foi apresentado o registro dos medicamentos dos itens nº 136 Ranitidina 25mg/mL; item º 190 Sulfato Magnésio 50% e nº 200 Citalopram 20mg;

O registro do medicamento apresentado pela empresa referente ao item nº 04 Ácido Acetilsalicílico 100mg se refere ao laboratório VITAMEDIC divergindo do apresentado na Proposta de Preços do Laboratório SOBRAL.

O registro do medicamento apresentado pela empresa referente ao item nº 88 Maleato de Dexclorferinamina 034mg/mL se refere ao laboratório HIPOLABOR divergindo do apresentado na Proposta de Preços do Laboratório SANVAL.

7) Empresa: JM DE PAULA

O registro do medicamento apresentado pela empresa referente ao item nº 48 Ranitidina 15mg/mL se refere ao laboratório GEOLAB, divergindo do apresentado na Proposta de Preços do Laboratório NOVA QUIMICA;

Não foi apresentado o registro do medicamento item nº 134 Metoclopramida 5mg/mL solução injetável e item nº 249 Budesonida 400mcg (inalante);

O registro do medicamento do item nº 203 Dissulfiram 250mg apresentado pela empresa está vencido 11/2019;

O registro do medicamento apresentado pela empresa referente ao item nº 268 Enoxaparina sódica 40mg uso subcutâneo se refere ao laboratório BLAU FARMACÊUTICA S.A., a mesma é fabricante somente do medicamento na apresentação com via de administração INTRAVENOSA, divergindo assim com as especificações do item no edital que requer o medicamento com via de administração SUBCUTÂNEA;

Os itens nº 277 e nº 278 se tratam do mesmo medicamento sendo ele Insulina Glargina 100 UI/mL (ampla concorrência e reserva para ME/EPP), a proposta de preços apresentada pela empresa possuem preços unitários diferentes, com mesmo fabricante Eli Lilly.

LOTE 277	Quant.: 1	Num: 006	130.000,00	**Total: 129.999,9375**
Item: 277	Unidade: Canetas 3mL (descartável)	Marca: Eli Lilly	Modelo:	
Descrição: Insulina Glargina: 100 UI/mL caneta 3mL (Ampla concorrência)				
Quantidade: 1.875	**Valor Unit.: 69,3333**			Total Item: 129.999,9375
LOTE 278	Quant.: 1	Num: 034	54.000,00	**Total: 54.000,00**
Item: 278	Unidade: Canetas 3mL (descartável)	Marca: Eli Lilly	Modelo:	
Descrição: Insulina Glargina: 100 UI/mL caneta 3mL(Cotas de até 25% reservada para ME/EP)				
Quantidade: 625	**Valor Unit.: 86,40**			Total Item: 54.000,00

Conforme disposto no Decreto nº 8.538/15, art. 8º, § 3º "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço." Desta forma, a licitante deverá reajustar a proposta de valor unitário do item 278.

Os itens nº247 e nº248 se tratam do mesmo medicamento sendo ele Formoterol + Budesonida12/400mcg (inalante), a proposta de preços apresentada pela empresa possuem preços unitários diferentes, com mesmo fabricante Aché.

LOTE 247	Quant.: 1	Num: 024	2.600,00	**Total: 2.599,965**
Item: 247	Unidade: Capsulas	Marca: Ache	Modelo:	
Descrição: Formoterol, Fumarato + Budesonida 12/400mcg: 12/400 mcg (Ampla Concorrência)				
Quantidade: 1.350	**Valor Unit.: 1,9259**			Total Item: 2.599,965
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 024	1.125,00	**Total: 1.125,00**
Item: 248	Unidade: Capsulas	Marca: Ache	Modelo:	
Descrição: Formoterol, Fumarato + Budesonida 12/400mcg: 12/400 mcg (Cotas de até 25% reservada para ME/EP)				
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 1.125,00

Conforme disposto no Decreto nº 8.538/15, art. 8º, § 3º "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço." Desta forma, a licitante deverá reajustar a proposta de valor unitário do item 248.
Com fulcro no artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas com valores manifestamente inexequíveis, serão desclassificados.

Art. 48, II, § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração."

Foi devidamente solicitado a todos os licitantes que enviaram propostas e lances com valores inexequíveis, a comprovação de exequibilidade, de forma documental, através de planilhas de custos, demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei n º 8.666.
APÓS DISPUTA, RESTARAM INEXEQUÍVEIS OS ITENS:

6, 19 (apresentado), 22 (apresentado), 31 (apresentado), 45 (apresentado), 46 (apresentado), 47, 49 (apresentado), 50 (apresentado), 52 (apresentado), 83 (apresentado), 89, 108 (apresentado), 111, 113 (apresentado), 118 (apresentado), 136, 159 (apresentado), 160 (apresentado), 166 (apresentado), 180 (apresentado), 190 (apresentado), 194 (apresentado), 195 (apresentado), 196(apresentado), 212 (apresentado), 232 (apresentado), 238 (apresentado), 247 (apresentado), 248 (apresentado), 250 (apresentado), 272 (apresentado), 283 apresentado), 299 (apresentado), 314 (apresentado), 315.

Sendo que as empresas, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ:
31.600.475/0001- 42, PROFARM - Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, CNPJ: 00.545.222/0001-90 e MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 15.031.173/0001- 44,
enviaram documentos comprovando a exequibilidade dos referidos valores ofertados, documentos estes, que foram analisados por essa comissão e acatados, considerando desta forma os valores ofertados exequíveis.

A Comissão abre o prazo legal para interposição de recursos. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 30 de dezembro de 2019.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Pregoeiro

Victor Nathan Araújo Aguiar
Equipe de Apoio

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico: Nº 001/2019

ATA DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS.

1. Abertura da sessão
Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, ás 13h00, na sala de Superintendência de Licitações e Compras, Prédio sede da Prefeitura municipal de Araguaína, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada através da Portaria n.º 072 de 26 de março de 2019 no Diário Oficial de Araguaína n.º 1.786, para a RETIFICAÇÃO do julgamento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico n.º 001/2019, Processo n.º 2019009199. A sessão para recebimento dos documentos de habilitação ocorreu em 11/12/2019, e a análise dos referidos documentos encerrou-se em 03/01/2020, data em que foi realizado julgamento de habilitação. Em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, a Comissão Permanente de Licitações invocou o princípio da autotutela. No exercício deste poder-dever a Administração atuando por provocação do particular ou de ofício, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito. Percebe-se que a autotutela administrativa é mais ampla que a jurisdicional, caracteriza-se pela possibilidade da Administração reapreciar seus atos de ofício, sem necessidade de provocação do particular. O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, os seguintes termos:
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". Com isso, doravante reanálise detalhada dos documentos apresentados pelas classificadas, retifico o julgamento proferido relativamente à fase de habilitação, conforme a seguir:

2. Da Inabilitação e Habilitação
2.1. Inabilitados
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
A licitante não atendeu ao item 1.3.3.1 do instrumento convocatório:
"1.3.3.1 A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por certo) do valor estimado da contratação."
Os índices apresentados pela licitante são menores que 01, e o capital social ou patrimônio líquido não atendem aos 10% do valor estimado da contratação. Diante disto, retifico a Ata de julgamento anterior, para inabilitar a referida licitante para todos os itens em que foi classificada vencedora.
MIX COMERCIO LTDA ME
A licitante, apesar de solicitado via chat do sistema BNC, não apresentou a comprovação adequada de que os valores ofertados para os itens 6, 46, 111, 160 e 315, são exequíveis. A comprovação da exequibilidade da oferta deveria fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos, demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei n º 8.666.
A mera declaração de comprometimento não comprova exequibilidade.
Diante disso, julgo inabilitada a licitante para os supracitados itens. Ademais, ratifico sua inabilitação para o item 101, posto que o registro do medicamento apresentado pela empresa referente ao item se refere ao laboratório PRATI DONADUZZI E CIA, divergindo do apresentado na Proposta de Preços do Laboratório HIPOLABOR.

MERCANTIL BARRETO
O Alvará Sanitário anexado ao sistema BNC e enviado via e-mail pela empresa, encontra-se vencido, com data de 31/03/2019. Ratifico a inabilitação da referida licitante.

PREMIUM HOSPITALAR
Ratifico a inabilitação da referida licitante, posto que os documentos foram enviados fora do prazo estipulado.

PLATINA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
Ratifico a inabilitação da referida licitante, por:
Não apresentação do Alvará Sanitário da empresa.
Não foi apresentado o registro dos medicamentos dos itens nº 136 Ranitidina 25mg/mL; item º 190 Sulfato Magnésio 50% e nº 200 Citalopram 20mg;
O registro do medicamento apresentado pela empresa referente ao item nº 04 Ácido Acetilsalicílico 100mg se refere ao laboratório VITAMEDIC divergindo do apresentado na Proposta de Preços do Laboratório SOBRAL.
O registro do medicamento apresentado pela empresa referente ao item nº 88 Maleato de Dexclorferinamina 034mg/mL se refere ao laboratório HIPOLABOR divergindo do apresentado na Proposta de Preços do Laboratório SANVAL.

2.2. Habilitados
Após análise da documentação constatou-se que a documentação apresentada pelos licitantes que se sagraram vencedores na etapa de lances atendeu as disposições constantes do edital, tendo o(a) Pregoeiro(a) as declarado habilitadas.
O(a) Pregoeiro(a) declara as vencedoras e CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme relatório anexo a esta Ata.

3. Itens Fracassados
Houveram itens fracassados, conforme relatório anexo a esta Ata.

4. Da Apresentação de Recursos
Após a classificação definitiva do(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar motivadamente a sua intenção, no prazo estipulado no sistema BNC, que seriam registradas.

5. Da Adjudicação
A adjudicação dos itens ocorrerá após o devido prazo de manifestação e apresentação de razões de recursais.

6. Encerramento da Sessão
A presente Ata que veicula a retificação do julgamento da fase de habilitação será publicada em extrato resumido no Diário Oficial de Araguaína-TO, ficando aberto o prazo recursal previsto no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Araguaína, 14 de Janeiro de 2020

CAROLINE ALVES RIBEIRO
Pregoeiro (a)

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Equipe de apoio

JÂNIO ESPINDULA GOMES
Equipe de apoio

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Recursal nº : 2019009199
Referência : Pregão Eletrônico n.º 001/2019
Objeto : Eventual aquisição de medicamentos e insumos.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto, pela empresa JM DE PAULA PRODUTO FARMACÊUTICO LTDA, devidamente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico acima mencionada, por intermédio de seu representante legal, EM FACE da decisão do Pregoeiro em processo licitatório, no Pregão Eletrônico n.º 001/2019, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e insumos médicos, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.

I. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que o recurso administrativo foi recebido em tempo hábil atendendo o disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93, protocolado e juntado ao Processo Licitatório acima mencionado, desta forma merece conhecimento, pois, foram satisfeitos os pressupostos de estilo.
Ressaltando os preceitos do artigo 3° da lei 8.666/93:

> "Art 3º, A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da Isonomia, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente em síntese o seguinte:

a)Que cumpriu o que solicitou o item 1.3.3.1 do referido instrumento convocatório, conforme demonstrado na peça recursal.

Requer, por fim a Recorrente, a reconsideração da decisão da Pregoeira, para que a habilite no certame.

III. DO MÉRITO

Da análise perfunctória dos fundamentos articulados na peça da Recorrente, a Pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura de Araguaína constatou razões de direito suficientes para motivar a reconsideração de sua decisão em razão dos fundamentos de fato e de direito apresentados em sede recursal.

Inicialmente, cumpre informar que o certame foi conduzido de maneira imparcial e isonômica pelo Pregoeiro. Este tem o dever de agir, visando o interesse público e a proposta mais vantajosa, além de obedecer rigorosamente a todos os princípios que rem o universo licitatório, dentre eles a vinculação do instrumento convocatório.

A Recorrente foi inabilitada do certame, conforme seguinte justificativa:

> "A licitante não atendeu ao item 1.3.3.1 do instrumento convocatório:
> "1.3.3.1 A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por certo) do valor estimado da contratação."
> Os índices apresentados pela licitante são menores que 01, e o capital social ou patrimônio líquido não atendem aos 10% do valor estimado da contratação. Diante disto, retifico a Ata de julgamento anterior, para inabilitar a referida licitante para todos os itens em que foi classificada vencedora.

A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços está prevista no art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, nos quais se estatui que a Administração poderá estabelecer em edital exigências de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até o limite 10% do valor estimado da contratação, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 daquela lei.

Essas exigências têm o objetivo de assegurar garantias mínimas de que a contratada cumprirá as obrigações decorrentes da avença.

Veja que este é o Entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União:

Acórdão 1171/2008 – Plenário. A Administração pode estabelecer em edital exigências de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até o limite 10% do valor estimado da contratação, ou ainda de garantias.

No entanto, deixou de ser observado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, o critério de análise do valor estimado para aplicação do referido percentual.

Como a adjudicação ocorrerá por item, a exigência de capital mínimo deve observar o valor estimado de cada item e não o valor global que eventualmente virá a ser contratado com a licitante.

Veja que este é o Entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União:

Acórdão 705/2008 – Plenário. A exigência de capital mínimo deve observar o valor estimado de cada item e não o valor global a ser contratado.

Diante do exposto, em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, a Comissão Permanente de Licitações invocou o princípio da autotutela. No exercício deste poder-dever a Administração atuando por provocação do particular ou de ofício, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito. Percebe-se que a autotutela administrativa é mais ampla que a jurisdicional, caracteriza-se pela possibilidade da Administração reapreciar seus atos de ofício, sem necessidade de provocação do particular. O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, os seguintes termos:
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".

VI – CONCLUSÃO

Pelo exposto, com respaldo nos princípios da isonomia, principalmente no interesse público, e ao Parecer Técnico, o presente recurso deve ser DEFERIDO, remetendo-se os autos à consideração e decisão da autoridade superior.

Para conhecimento dos interessados e da recorrente, afixe-se cópia deste parecer no quadro de avisos, para que surta os efeitos legais de publicidade dos atos desta Comissão, e dê ciência a RECORRENTE e às RECORRIDAS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em Araguaína (TO), aos 23 (vinte) dias do mês janeiro de 2020.

CAROLINE ALVES RIBEIRO
Pregoeiro (a)

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Equipe de apoio

JÂNIO ESPINDULA GOMES
Equipe de apoio

De acordo.
Prosseguir na forma proposta

Araguaína (TO), 23 de janeiro de 2020.

Jean Luís Coutinho Santos
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 004/2020
PROCESSO Nº: 2019012751
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: W A S ALIMENTOS E CIA LTDA ME
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços, através de Pregão Presencial n°033/2019
MODALIDADE: Adesão do Pregão presencial nº 033/2019 (Regido pelas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 2006 e alteração de 1993; 10.520 de 17 de julho de 2002; lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).
VALOR ESTIMADO: R$1.267.200,0(Um milhão duzentos e Sessenta e sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.2056.2521
UNIDADE: 049
ELEMENTO DE DESPESA: 39.41
FICHA: 20200972
VINCULO: 010

Araguaína, Estado do Tocantins, 27 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer em locar um imóvel, destinado ao funcionamento do Centro de Ensino Infantil Professora Fátima Santos de Oliveira, por meio de dispensa de licitação.

Considerando que o imóvel, supre a necessidade do Centro Educacional supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, , com fundamento no inciso X, do art. 24 da Lei de Licitações, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do Sr. Jorge Martins Ferreira, portador do CPF: nº 066.932.881-20 no valor total global de estimado em R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), cuja despesa correrá por conta do Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.361.2053.2.479; Elemento de Despesa: 33903615; Fonte: 020000000; Ficha: 20190764.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Processo nº 2019012324
Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Prestação de Serviços de veículos para Transporte Escolar

DESPACHO/SEMED Nº 014/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 057, de 07 de março de 2019, e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a regularidade do Pregão Presencial nº 032/2019, cujo objeto consiste na contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente abastecidos, com motorista, e monitor quando necessário, para atender à necessidade deste município no transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de Araguaína – TO, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, no período janeiro a dezembro de 2020, totalizando 200 dias letivos, HOMOLOGA, o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme resultado de julgamento publicado em 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial De Araguaína nº 1.983, e, por conseguinte, ADJUDICO o certame em favor da empresa: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 26.038.767/0001-01, como vencedora dos itens abaixo:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63
64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84
85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99						

Devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020.

José Da Guia Pereira Da Silva
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO D0 CONTRATO Nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.983 - Quinta - Feira, 23 de Janeiro de 2020

CONSIDERANDO o erro de digitação do extrato supracitado e a necessidade de ratificação dos dados relativos abaixo:
PROCESSO: 2020000089

Onde se lê:
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

Leia-se:
VIGÊNCIA: 20/01/2020 a 19/01/2021

Araguaína – Estado do Tocantins, 28 de janeiro de 2020.

Publique-se

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.972 - quarta - feira, 08 de janeiro de 2020.

Considerando o erro de digitação do extrato supracitado e a necessidade de ratificação dos dados relativos abaixo:
PROCESSO: 2014039145

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

Araguaína – Estado do Tocantins, 28 de janeiro de 2020.

Publique-se

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

CRECHE MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 01/2020

ARAGUAINA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 001 de 24 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a)CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R$ 16.060,80(Dezesseis mil e sessenta reais e oitenta centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2020 da Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N º001/2020
PROCESSO Nº04/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
CONTRATADA: ANA SOARES DA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.
OBJETO: ALUGUEL DE IMOVEL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 A 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00(Doze mil reais)

FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2020.

Publique-se

Maria Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 03/2020.
ARAGUAINA –TO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Joelma Pereira dos Santos e suplente: Maria Lucia Cardoso dos Santos para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 004/2020:

Nº do contrato	Empresa
01/2020	ANA SOARES DA SILVA

Objeto: Locação de imóvel .

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVERIA aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº002/2020
PROCESSO Nº05/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.
OBJETO: Serviço de Licença para uso de sistema em gerenciamento de dados em controle de estoque, financeiro, dados pessoais alunos e funcionários, controle de acervo, lançamento de plano de aula, notas, conceitos e outros serviços referente a documentações de secretaria escolar, alem de suporte técnico e treinamento.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 A 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 3.806,76(Três mil e oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2020.

Publique-se

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 004/2020.
ARAGUAINA –TO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Joelma Pereira dos Santos e suplente: Maria Lucia Cardoso dos Santos para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 005/2020:

Nº do contrato	Empresa
02/2020	Ergon Desenvolvimento de Sistema de Informática LTDA

Objeto: A concessão de Licença de Uso de Software de GEP – Gestor de escolas Públicas bem como implantação, conversão, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVERIA aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº003/2020
PROCESSO Nº06/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRONICA –EIRELI
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.
OBJETO: Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 A 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2020.

Publique-se

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 005/2020.
ARAGUAINA –TO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Joelma Pereira dos Santos e suplente: Maria Lucia Cardoso dos Santos para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 006/2020:

Nº do contrato	Empresa
03/2020	MIRA SEGURANCA ELETRONICA EIRELLI

Objeto: Monitoramento Eletrônico de alarme

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVERIA aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº004/2020
PROCESSO Nº07/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
CONTRATADA: AMAURY MACIEL DOS SANTOS.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.
OBJETO: Serviço contábeis tais como:elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 A 31/12/2020
VALOR TOTAL: 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2020.

Publique-se

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 006/2020.
ARAGUAINA –TO, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Joelma Pereira dos Santos e suplente: Maria Lucia Cardoso dos Santos para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 007/2020:

Nº do contrato	Empresa
04/2020	AMAURY MACIEL DOS SANTOS.

Objeto: Elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVERIA aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

Processo nº: 03/2020
Unidade: Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira
Assunto: Despesas de Serviço de Telecomunicações.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviços de Telecomunicações, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº11.442.904/0001-93, visando atender as necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R$ 1.661,88 (Hum mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2020 da Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira .

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira , em Araguaína, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

Processo nº: 01/2020
Unidade: Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.
Assunto: Despesas com Serviços de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado deste CEI;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

O CEI MUNIICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 02 de Janeiro de 2020.

Maria do Amparo Frazão de Moraes
Presidente da Associação

CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS
ARAGUAINA – TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 001/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos
CONTRATADO: CENTRALFONE – Equipamentos e serviços de Telecomunicações LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020
OBJETO: Prestação de Serviços técnicos profissional de vigilância e monitoramento.
VIGENCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R$ 2.513,76 (Dois mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de Janeiro de 2020.

Publique-se.

Ronilda Silva Lima Pinheiro
Presidente da Associação de Pais e Mestres do CEI Dona Regina S. Campos

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Silvana Bilio da Silva, matrícula nº 5941202 e Ghustavo Gomes da Silva, matricula nº 39353, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 004/2020:

Nº do contrato	Empresa
001/2020	CENTRALFONE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Serviços de vigilância e monitoramento.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Ronilda Silva Lima Pinheiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 002/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos
CONTRATADO: Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA – ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissional de contabilidade.
VIGENCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de Janeiro de 2020.

Publique-se.

Ronilda Silva Lima Pinheiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Silvana Bilio da Silva, matrícula nº 5941202 e Ghustavo Gomes da Silva, matricula nº 39353, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 004/2020:

Nº do contrato	Empresa
002/2020	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissional de contabilidade.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Ronilda Silva Lima Pinheiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 003/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos
CONTRATADO: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissional de contabilidade.
VIGENCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 3.806,76 (Três mil oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de Janeiro de 2020.

Publique-se

Ronilda Silva Lima Pinheiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Silvana Bilio da Silva, matrícula nº 5941202 e Ghustavo Gomes da Silva, matricula nº 39353, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 004/2020:

Nº do contrato	Empresa
003/2020	ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTIA LTDA

Objeto: Serviço de manutenção de software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Ronilda Silva Lima Pinheiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 004/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos
CONTRATADO: TOLEDO INFO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.
OBJETO: Serviço de fornecimento de Conexão a Internet por Fibra Óptica.
VIGENCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$1.678,80 (Hum mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade – Educação Conectada do Ministério da Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de Janeiro de 2020.

Publique-se.

Ronilda Silva Lima Pinheiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Silvana Bilio da Silva, matrícula nº 5941202 e Ghustavo Gomes da Silva, matricula nº 39353, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 004/2020:

Nº do contrato	Empresa
004/2020	TOLEDO INFO LTDA

OBJETO: Serviço de fornecimento de Conexão a Internet por Fibra Óptica.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Ronilda Silva Lima Pinheiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

PORTARIA Nº 005/2020

ARAGUAINA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

(O)A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 01 de 05/01/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ÁGUA SÃO JOSÉ inscrita no CNPJ sob o n.º 01.892.433/0001-61 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2020, observando o valor total estimado de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 005/2020 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Ronilda Silva Lima Pinheiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

Processo nº: 006/2020
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina

Siqueira Campos
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado deste CEI;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

O CEI Dona Regina Siqueira Campos vem por meio desta, apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 02 de janeiro de 2020.

Ronilda Silva Lima Pinheiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos

Processo nº: 007/2020
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos
Assunto: Despesas de serviço de Telecomunicação.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviço de Telefonia, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.688, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0325-09 visando atender a necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 007/2020 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos, em Araguaína aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Ronilda Lima Silva Pinheiro
Presidente da Associação

CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 001/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus
CONTRATADA: Centralfone Segurança Eletrônica Ltda
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
OBJETO: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R$ 2.513,76 (Dois mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de janeiro de 2020.

Publique-se

Ana Paula Batista dos Santos
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Zilda da Silva Aguiar, matrícula nº 22312 e Rosineide Maria da Silva, matrícula nº 6911, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 01/2020:

Nº do contrato	Empresa
01/2020	Centralfone Segurança Eletrônica Ltda – 86.909.074/0001-60

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 002/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus.
CONTRATADA: W. de Q. Vieira
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.
OBJETO: Licença de Uso de Software de GEP
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.806,76 (Três mil oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de janeiro de 2020.

Publique-se

Ana Paula Batista dos Santos
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do
CEI Municipal Natalina Maria de Jesus

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Ney Braga Rodrigues Almeida, matrícula nº 738 e Rosineide Maria da Silva, Matrícula nº 6911, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 02/2020:

Nº do contrato	Empresa
02/2020	W. de Q. Vieira – 07.467.975/0001-73

Objeto: Licença de Uso de Software de GEP.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS aos (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO Nº 05/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus
CONTRATADA: Estratégia Contábil LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Registro de funcionários pela CLT, elaboração da folha de pagamento e impostos inerentes à folha de pagamento. Rescisão dos registros de funcionários quando necessário.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 A 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de janeiro de 2020.

Publique-se

Ana Paula Batista dos Santos
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do
CEI Municipal natalina Maria de Jesus

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Drielly Lorrany Lima Guimarães, matrícula nº 39240 e Maria Espírito Santo Rodrigues dos Santos, matrícula nº 423, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 05/2019:

Nº do contrato	Empresa
03/2020	ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA – ME CNPJ 03.908.897/0001-44

Objeto: É objeto do presente contrato a prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Registro de funcionários pela CLT, elaboração da folha de pagamento e impostos inerentes à folha de pagamento. Rescisão dos registros de funcionários quando necessário.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS aos 02 (dois) dia do mês de Janeiro do ano de 2020.

ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CEI MUL. PROFª MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 001/2020
PROCESSO: 005/2020
CONTRATANTE: Associação do Apoio do CEI Mul. Prof.ª Maria de Fátima Santos Oliveira.
CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: A concessão para a Licença de uso do sistema em gerenciamento de dados, manutenção mensal, treinamento, atualização de dados, atendimento e suporte técnico de software para gestão escolar.
VIGENCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2020 a 31 dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.806,76 (três mil oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-To, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: MARIA PAIXÃO SILVA LIMA, matrícula nº 18023 e ELIENE RODRIGUES REIS, matrícula nº 17980, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 005/2020:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
001/2020	Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda. CNPJ: 07.467.975/0001-73

Objeto: A concessão para a Licença de uso do sistema em gerenciamento de dados, manutenção mensal, treinamento, atualização de dados, atendimento e suporte técnico de software para gestão escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA aos 02 (Dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 002/2020
PROCESSO: 006/2020
CONTRATANTE: Associação do Apoio do CEI Mul. Prof.ª Fátima Santos Oliveira.
CONTRATADA: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2020 a 31 dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 2.513,76 (Dois mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína -TO, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: IVANIA RODRIGUES NASCIMENTO, professora, matrícula nº 24639 e RENARA COSTA DE OLIVEIRA, Aux. Técnico administrativo, matrícula nº 22406, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 006/2020:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
002/2020	CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA CNPJ: 86.909.074/0001-60

Objeto: Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA aos 02 (Dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 003/2020
PROCESSO: 007/2020
CONTRATANTE: Associação do Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Prof.ª Fátima Santos Oliveira.
CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço com o fornecimento de internet.
VIGENCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2020 a 31 dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais)
FONTE DE RECURSO: PDDE QUALIDADE- EDUCAÇÃO CONECTADA DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína -TO, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ELIENE RODRIGUES REIS, matrícula nº 17980 e MARIA PAIXÃO LIMA DA SILVA, matrícula nº 18023, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 007/2020:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
003/2020	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 09.503.823/0001-04

Objeto: Prestação de serviço com o fornecimento de internet.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 004/2019
PROCESSO: 009/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio do CEI Mul. Professora Fátima Santos Oliveira.
CONTRATADA: ESTRATEGIA CONTABIL LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de Contabilidade.
VIGENCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2020 a 31 dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ELIENE RODRIGUES REIS, matrícula nº 17980 e RENARA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 22406, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 009/2020:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
004/2020	ESTRATEGIA CONTABIL LTDA CNPJ: 03.908.897/0001-44

Objeto: Prestação de serviços: encargos e transmissão das declarações fiscais: ECF, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, CAGED, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA aos 02 (Dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 006/2020

ARAGUAINA–TO, 06 DE JANEIRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. PROFª FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 004396 de 21/05/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo CEI MUL. PROFª FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste CEI MUL. PROFª FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente uma particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2020, observando o valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 014/2020 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Profª Fátima Santos Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. PROFª FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do
CEI Mul. Profª Fátima Santos Oliveira

CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA Nº 01/2020

ARAGUAINA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA – CENTRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 005777 de 26/11/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA – CENTRO.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA – CENTRO.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – BRK AMBIENTAL inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2020, observando o valor total estimado de R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº03/2020 da Associação de Apoio da CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA – CENTRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO da CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA – CENTRO em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Luiza Alves dos Santos Costa
Presidente da Associação

Processo nº: 04/2020
Unidade: Associação de Apoio da Creche Criança Esperança Lions Clube de Araguaína Centro
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado deste CEI;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

O/A Creche Criança Esperança Lions Clube de Araguaína Centro vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 02 de Janeiro de 2020.

Luiza Alves dos Santos Costa
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 01/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína - Centro
CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
OBJETO: Manutenção de Software.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.806,76 (Três mil e oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos),
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de janeiro de 2020.

Publique-se

Luiza Alves dos Santos Costa
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001/2020 ARAGUAINA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

Associação de Apoio da Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína Centro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, VIVIANE ROCHA VIANA, matrícula nº 15469623 e suplente, JANE KELLY DA COSTA MIRANDA SILVA matrícula nº 0000000007, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 001/2020:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
001/2020	ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Assistência Técnica de Manutenção ao Software GEP.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAINA - CENTRO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Luiza Alves dos Santos Costa
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2020
PROCESSO Nº: 002/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína – Centro.
CONTRATADA: Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020
OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2020.

Publique-se

Luiza Alves dos Santos Costa
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA - CENTRO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: VIVIANE ROCHA VIANA (Coordenadora), matrícula nº 15469623 e JANE KELLY DA COSTA MIRANDA SILVA (Secretária), matrícula nº 0000000007, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 002/2020:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
002/2020	Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviço de Contabilidade

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAINA - CENTRO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Luiza Alves dos Santos Costa
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao pregão presencial n° 001/2020 o Sr. Claudenor Pereira dos Santos, presidente da Comissão de Licitação da Escola Municipal São Vicente de Paula adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME	03,,18,22,23,24,26,33,36,41,44,48 e 50.
R$ 951,90 (Novecentos e Cinquenta e Um Real e Noventa Centavos)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES – ME	02,10,11,38 e 40.
R$ 1.108,10 (Hum Mil Cento e Oito Reais e Dez Centavos)	
D.S.S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME	46
R$ 1.710,00 (Hum Mil Setecentos e Dez Reais)	
CARNEIRO & SANTOS LTDA	45 e 49
R$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais)	
M.M.P COMERCIO DE CARNES LTDA	30 e 31.
R$ 664,20 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)	
J V DE MENEZES	15
R$ 1.804,80 (Hum Mil Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)	
MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO –EPP	01,08,13,25,27,28,34,39,43,47 e 51.
R$ 1.313,26 (Hum Mil Trezentos e Treze Reais e Vinte e Seis Centavos)	
DIST. SOUSA DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI	05 e 09.
R$ 883,50 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)	
E. FERNANDES DA SILVA SANTOS	04, 06, 07, 12, 21, 29,32,35 e 42.
R$ 852,25 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais Vinte e Cinco Centavos)	
CASA DE CARNES NELORE LTDA-ME	14
R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)	

Araguaína – TO, 28 de Janeiro de 2020.

Claudenor Pereira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao pregão presencial n° 001/2020, a Sra. Francis Mara de Araújo Bezerra Vila Nova, Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paula Homologa às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME	03,,18,22,23,24,26,33,36,41,44,48 e 50.
R$ 951,90 (Novecentos e Cinquenta e Um Real e Noventa Centavos)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES – ME	02,10,11,38 e 40.
R$ 1.108,10 (Hum Mil Cento e Oito Reais e Dez Centavos)	
D.S.S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME	46
R$ 1.710,00 (Hum Mil Setecentos e Dez Reais)	
CARNEIRO & SANTOS LTDA	45 e 49
R$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais)	
M.M.P COMERCIO DE CARNES LTDA	30 e 31.
R$ 664,20 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)	
J V DE MENEZES	15
R$ 1.804,80 (Hum Mil Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)	
MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO –EPP	01,08,13,25,27,28,34,39,43,47 e 51.
R$ 1.313,26 (Hum Mil Trezentos e Treze Reais e Vinte e Seis Centavos)	
DIST. SOUSA DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI	05 e 09.
R$ 883,50 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)	
E. FERNANDES DA SILVA SANTOS	04, 06, 07, 12, 21, 29,32,35 e 42.
R$ 852,25 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais Vinte e Cinco Centavos)	
CASA DE CARNES NELORE LTDA-ME	14
R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)	

Araguaína – TO, 28 de Janeiro de 2020.

Francis Mara Bezerra de Araújo Vila Nova
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal São Vicente de Paula

ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI
ARAGUAINA TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 006/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI
CONTRATADA: COPYLINE INFORMÁTICA LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020.
OBJETO: Serviços de locação de 03 máquinas fotocopiadora.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína TO, 06 de janeiro de 2020.

Publique-se

Valdir Pereira da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI, CNPJ - 01.752.275/0001-44 no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Helane Dias Messias, matrícula nº 20429 e Andrelina Carvalho Martins, matrícula nº 967 e, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 006/2020:

Nº do contrato	Empresa
003/2020	COPYLINE INFORMÁTICA LTDA - 09.374.062/0001-38

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 MÁQUINAS FOTOCOPIADORA

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI, aos 06 (Seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

VALDIR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 007/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI
CONTRATADA:PAPALEGUAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2020.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/01 a 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R$ 11.520,00(Onze mil e quinhentos e vinte reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína TO, 27 de janeiro de 2020.

Publique-se

Valdir Pereira da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI

PORTARIA Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Helane Dias Messias, matrícula nº 20429 e Andrelina Carvalho Martins, matrícula nº 967 e, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 007/2020:

Nº do contrato	Empresa
004/2020	PAPALEGUAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 10.312.178/0001-21

Objeto: Aquisição de gás de cozinha.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

KOSSOBUTZKI aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2020

VALDIR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 008/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI
CONTRATADA: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020.
OBJETO: Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2020 a 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R$ 2.513,76 (Dois mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína TO, 27 de janeiro de 2020.

Publique-se

Valdir Pereira da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI

PORTARIA Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Helane Dias Messias, matrícula nº 20429 e Andrelina Carvalho Martins, matrícula nº 967 e, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 008/2020:

Nº do contrato	Empresa
005/2020	CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA 86.909.074/0001-60

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2020

VALDIR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/010/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ANTÔNIA MARGARIDA DA SILVA		
FANTASIA	A M CABELOS E PRODUÇÕES		
ENDEREÇO	RUA PRINCESA ISABEL, Nº 231 – **BAIRRO:** SÃO JOÃO		
CEP	77.807-030	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	387.071.951-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	14.808

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- A Ordem de Serviços - OS de Nº 010/2020, datada em 09/01/2020;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 23/2020, datado em 10/01/2020.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2015 à 18/11/2019, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 031/2020 (ISSQN/Próprio)** no valor de R$ **5.277,35** (Cinco Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), datado em 14/01/2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R$ **5.277,35** (Cinco Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2015 à 18/11/2019**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 04 (Quatro) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	3543.2
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 14/01/2020

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:	387.071.951-68	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031/2020
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Próprio
PROCESSO SMF/DFT/010/2020

RAZÃO SOCIAL	ANTÔNIA MARGARIDA DA SILVA		
NOME FANTASIA	A M CABELOS E PRODUÇÕES		
ENDEREÇO	RUA PRINCESA ISABEL, Nº 231 – **BAIRRO:** SÃO JOÃO		
CEP	77.807-030	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	06.01 – BARBEARIA, CABELEIREIROS, MANICUROS, PEDICUROS E CONGÊNERES		
CPF/CNPJ	387.071.951-68	**INSC. MUNICIPAL**	14.808

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN/PRÓPRIO, no período de JANEIRO/2015 à NOVEMBRO/2019, conforme mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.
- **O Fato Gerador**: Da obrigação tributária, foram os serviços de BARBEARIA, CABELEIREIROS, MANICUROS, PEDICUROS E CONGÊNERES, conforme dispõe os Artigos 262, 264, 265, 266, 268 e 269 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, conforme Item 06, Subitem 06.01 da Lista de Serviço e nos Artigos 23, 276, 277 e 278, 280 e 281 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- **A Base de Cálculo**: Apurada nos termos do Artigo 278 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 9º, § 1º do Decreto nº 406/1968 de 31/12/1968, no período de JANEIRO/2015 à DEZEMBRO/2017. E, apurada nos termos do Artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, combinado com o Artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 406/68 de 31/12/1968, no período de JANEIRO/2018 à NOVEMBRO/2019.
- **A Alíquota**: Calculado à alíquota de 2% (dois por cento), para os respectivos períodos, sendo: 1º) Para os serviços do subitem 06.01, conforme previsto no Artigo 280, I, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, no período de JANEIRO/2015 à DEZEMBRO/2017; e 2º) Para os serviços do subitem 06.01, conforme previsto no Artigo 290, I, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, JANEIRO/2018 à NOVEMBRO/2019.
- **Prazo para Recolhimento**: Conforme previsto pelo Artigo 333 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com os Calendários Fiscais instituídos através das Portarias GABSF nº: 001/2015 de 05/01/2015, 001/2016 de 04/01/2016 e 001/2017 de 03/01/2017, no período de JANEIRO/2015 à DEZEMBRO/2017; e Conforme previsto pelo Artigo 367 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, combinado com os Calendários Fiscais instituídos através das PORTARIAS GABSF nº: 001/2018 de 02/01/2018 e nº 001/2019 de 02/01/2019, no período de JANEIRO/2018 à NOVEMBRO/2019.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA
- **Infração:** A contribuinte infringiu os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 e os Artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013 e Artigos 110 e 112 da Lei Complementar nº 58/2017.

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013 e no Artigo 114, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 58/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	ISSQN	3.014,51
	Correção Monetária	277,45
	Juros de Mora	834,54
	Multa	1.150,85
	TOTAL	**5.277,35**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	**Local:** Araguaína – Tocantins
Matrícula: 3543-2	**Data:** 14/01/2020
Assinatura:	**Hora:** 16:28:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome: **CPF:** 387.071.951-68	**Data:**
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	

Os valores serão atualizados no ato do pagamento — Auto extraído em 4 vias

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/010/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ANTÔNIA MARGARIDA DA SILVA		
FANTASIA	A M CABELOS E PRODUÇÕES		
ENDEREÇO	RUA PRINCESA ISABEL, Nº 231 – **BAIRRO:** SÃO JOÃO		
CEP	77.807-030	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	387.071.951-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	14.808

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- A Ordem de Serviços - OS de Nº 010/2020, datada em 09/01/2020;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 23/2020, datado em 10/01/2020.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2015 à 18/11/2019, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 031/2020 (ISSQN/Próprio)** no valor de R$ **5.277,35** (Cinco Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), datado em 14/01/2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R$ **5.277,35** (Cinco Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2015 à 18/11/2019**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 04 (Quatro) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	3543.2
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 14/01/2020

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:	387.071.951-68	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica para acompanhamento e análise do processo de supervisão da CAF e os membros que integram a equipe.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade necessita de Comissão constituída para apreciação dos projetos e processos licitatórios relacionados à CAF, como contratação de obras e serviços, consoante art.1º da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa 05/2018, do Ministério do Planejamento, e Decreto Municipal nº 1.533/2009;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os servidores abaixo listados para compor a equipe da Comissão Técnica para acompanhamento e análise do processo de supervisão da CAF, os designados desempenharão atividades que corroborem para a eficiência, eficácia e excelência da execução do objeto, tais como: formalização, da demanda, estudos preliminares, mapa de risco, instrumento de medição de resultado, termo de referência e seus anexos, conforme Instrução Normativa N° 5 de 25 de maio de 2017 e suas alterações.

1. DEBORAH MIRANDA LABRE VELOSO- Matricula: 36183 e ADOLFO SANTANA SILVA JÚNIOR- Matricula 37638, responsáveis pelo levantamento dos quantitativos, elaboração do orçamento, composição de custos, BDI e outros documentos pertinentes ao objeto;
2. ANA CAROLINE DA SILVA SOARES- matricula 38065, Responsável pelo escopo ambiental necessário e exigido para o processo ambiental;

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 002/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

1. Processo nº: 2019000323
2. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3. Favorecido: BRK AMBIENTAL
4. Objeto: DESPESA COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R$ 6.926,61 (Seis mil e novecentos e vinte e seis reais), junto a BRK AMBIENTAL, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, referente à despesa com estimativo para pagamento de água tratada referente ao período de dezembro/2019

QUANT.	LOCAL	REFERÊNCIA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR
1	Rua: 06 Vila Aliança Supar	Dez/19	11775	27/01/2020	R$ 6.811,03
2	Rua José de Assis Viveiro Municipal QD 06 Lt 1	Dez/19	25886	27/01/2020	R$ 115,58

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2019), teve seu empenho anulado posteriormente pelo Decreto n.° 173, de 08 de novembro de 2019, que estabelece as normas para o encerramento do exercício.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R$ de R$ 6.926,61 (Seis mil e novecentos e vinte e seis reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.92, vinculado à atividade 04.122.2006.2335, Ficha 20200433, Fonte 010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2019.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 002/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, Sr. José Victor Figueiroa Filho, matrícula n° 33872, e a Sra. Kaline Miranda Gomes, Matricula n° 265684, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestador do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos: 2019003493.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
002/2020	DR REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
Objeto: aquisição de materiais e insumos, medicamento, equipamentos e material de proteção para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 004/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, o Sr. Murilo Alves Bastos, matricula nº 31614, e a Sr. Jonas Maciel Ribeiro, Matricula n° 37260, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestador do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos: 2019002449.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
004/2020	DR REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
Objeto: Aquisição de materiais e insumos, medicamento, equipamentos e material de proteção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SUPAB.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

ASTT

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 004/2020
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017078474
2. Órgão: ASTT – Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína.
3. Favorecido: Viação Passaredo Ltda
4. Objeto Contrato de Concessão do Serviço Coletivo de Transporte Público por Ônibus e/ou Micro Ônibus no Município de Araguaína.

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R$ 66.636,23 (Sessenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), junto a Viação Passaredo Ltda, CNPJ nº 49.992.142/0001-71, referente ao Contrato de Concessão do Serviço Coletivo de Transporte Público por Ônibus e/ou Micro Ônibus no Município de Araguaína, conforme descrição abaixo:

NOTA FISCAL Nº:	DATA EMISSÃO	MÊS/REF.	VALOR
20190000000598	14/06/2019	Maio/19	R$ 66.636,23
TOTAL GERAL			R$ 66.636,23

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida exercício de 2019, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 6423/2019, datada de 12/12/2019.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no valor acima, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 26.453.2044.2517, Ficha 20201155, Fonte 001000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

ASTT – Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

PROCESSO Nº: 2017074339
CONTRATO Nº: 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
COTRATADA: Vitor Car Locadora de Veículos Ltda.
CNPJ: 09.163.582/0001-00
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, ficando prorrogada sua vigência, com início em 01/02/2020 e término em 31/01/2021.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
SIGNATÁRIO: ASTT – Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína.

Araguaína - TO, 28 de Janeiro de 2019

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI
(Portaria Nº 46, de 07 de Junho de 2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DA JARI - MÊS JULHO/2019

A Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, vinculada a Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas Resoluções e demais regramento específicos, bem como, na Portaria nº 46, de junho de 2017, Regime Interno da JARI, vem, por meio do presente, NOTIFICAR as pessoas de direito e a quem possa interessar do julgamento e das decisões do Órgão Colegiado, em sessões realizadas nos dias 04 de julho de 2019, 09 de julho de 2019 e 30 de julho de 2019 com os seguintes resultados:

Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	RESULTADO
0000340/2019	A49-0199317	OSX7953	DEFERIDO
0000341/2019	A49-0201070	OSX7953	DEFERIDO
0000342/2019	P49-1102106	OSX7953	DEFERIDO
0000343/2019	A49-0195296	MWH5103	INDEFERIDO
0000344/2019	A49-0209231	MWK3576	DEFERIDO
0000345/2019	A49-0207342	QKE9993	DEFERIDO
0000346/2019	A49-0194211	MWK3576	DEFERIDO
0000347/2019	A49-0198828	QKC1373	DEFERIDO
0000348/2019	A49-0198903	QKC1373	DEFERIDO
0000349/2019	A49-0198705	QKC1373	DEFERIDO
0000350/2019	A49-0198453	QKC1373	DEFERIDO
0000351/2019	A49-0196036	QDE6033	DEFERIDO
0000352/2019	A49-0209368	NXC5328	DEFERIDO
0000353/2019	A49-0191455	NXC5328	DEFERIDO
0000354/2019	A49-0202653	MXA5482	DEFERIDO
0000355/2019	P49-1102855	NNE6330	INDEFERIDO
0000356/2019	A49-0206745	QKE8423	DEFERIDO
0000357/2019	A49-0189459	QKL3071	INDEFERIDO
0000358/2019	P49-0703432	QKC9282	INDEFERIDO
0000359/2019	A49-0212646	QKL3071	DEFERIDO
0000360/2019	A49-0199638	QKC9282	INDEFERIDO
0000361/2019	A49-0202758	OYB9062	DEFERIDO
0000362/2019	A49-0205502	QKG0569	DEFERIDO
0000363/2019	A49-0185575	MWU7552	DEFERIDO
0000364/2019	P49-1002451	QKA0992	DEFERIDO
0000365/2019	A49-0205394	MWU4072	INDEFERIDO
0000366/2019	P49-0703449	QKE1171	INDEFERIDO
0000367/2019	A49-0157496	QKC9258	INDEFERIDO
0000368/2019	A49-0211616	QKC9258	INDEFERIDO
0000369/2019	A49-0211084	MTX1358	DEFERIDO
0000370/2019	A49-0213185	OXD6699	DEFERIDO
0000371/2019	A49-0171727	MWU4202	INDEFERIDO
0000372/2019	P49-0002585	MWA7865	INDEFERIDO
0000373/2019	A49-0210345	MWD2671	DEFERIDO
0000374/2019	A49-0210134	MWD2671	DEFERIDO
0000375/2019	A49-0209925	MWD2671	DEFERIDO
0000376/2019	A49-0209909	MWD2671	DEFERIDO
0000377/2019	A49-0209286	MWD2671	DEFERIDO
0000378/2019	A49-0209229	MWD2671	DEFERIDO
0000379/2019	A49-0208513	MWD2671	DEFERIDO
0000380/2019	A49-0208380	MWU1216	DEFERIDO
0000381/2019	A49-0177476	MWV9373	INDEFERIDO
0000382/2019	A49-0199570	QKM1050	DEFERIDO
0000383/2019	P49-1002998	MWZ6305	INDEFERIDO
0000384/2019	A49-0217100	QKM1050	INDEFERIDO
0000385/2019	A49-0217274	HGG4033	DEFERIDO
0000386/2019	A49-0152920	OYC0627	DEFERIDO
0000387/2019	A49-0212416	QOO1724	DEFERIDO
0000388/2019	A49-0203512	FMA6727	DEFERIDO
0000389/2019	P49-1102832	OGO6860	INDEFERIDO
0000390/2019	P49-1002940	MWH7577	DEFERIDO
0000391/2019	A49-0188399	QKA1977	INDEFERIDO
0000392/2019	A49-0187511	QKA1977	INDEFERIDO
0000393/2019	A49-0186849	QKA1977	DEFERIDO
0000394/2019	A49-0187961	QKA1977	INDEFERIDO
0000395/2019	A49-0208236	OYC5671	DEFERIDO
0000396/2019	A49-0208163	QKJ2989	DEFERIDO
0000397/2019	A49-0189233	NVP2213	INDEFERIDO
0000398/2019	P49-0002660	NWZ0978	DEFERIDO
0000399/2019	A49-0134660	MWP1053	INDEFERIDO
0000400/2019	A49-0207268	OLN4433	DEFERIDO
0000401/2019	A49-0206810	OLN4433	DEFERIDO
0000402/2019	A49-0206564	OLN4433	DEFERIDO
0000403/2019	A49-0207347	OLN4433	DEFERIDO
0000404/2019	A49-0205719	OLN4433	DEFERIDO
0000405/2019	A49-0197838	QKF9429	DEFERIDO
0000406/2019	A49-0207293	QKH0218	DEFERIDO
0000407/2019	A49-0206816	AQN2908	DEFERIDO
0000408/2019	A49-0216364	QKI0619	DEFERIDO
0000409/2019	A49-0216946	QKI9175	INDEFERIDO
0000410/2019	A49-0198886	NKQ9969	DEFERIDO
0000411/2019	A49-0216053	MWG3488	INDEFERIDO

Araguaína/TO, 24 de janeiro de 2020.

Regiária Melo Silva de Souza
Secretária da JARI-ASTT
Portaria 016/2019

IMPAR

PORTARIA ADM Nº01/2020.

Araguaína – TO, 28 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para aquisição de combustível para o exercício 2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2020, emitido pela Assessoria Técnica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente aquisição de combustível para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa Premium Comercio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ 09.217.206/0001-42, no valor total de R$ 14.610,00 (quatorze mil seiscentos e dez reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 50, Ficha 20200384 Nomenclatura: Material de consumo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 28 de janeiro de 2020.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR